

TABELA 7 – ANEXO III – IN TCE-ES 43/2017

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – MUNICÍPIO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Fundo Municipal de Saúde

Gestor responsável: Rita de Cássia Fontes

Exercício: 2017

1. RELATÓRIO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir, apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos de constatações e proposições sugeridas, emitindo ao final, nosso parecer conclusivo.

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e Orçamentária						
Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados ¹	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de	Amostra Selecionada

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

					Controle	
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Verificação documental efetuada no Anexo de Relatório de Pagamentos e empenhos emitidos Referência - anexo 1.1.2	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	R\$ 33.625,02, que foi o valor empenhado consolidado no exercício de 2017, excetuando-se as anulações de empenho.	Selecionamos uma amostra aleatória de 10 empenhos do fundo de saúde e pagamentos efetuados nos meses de março e julho de 2017, correspondentes à R\$ 25.250,44, onde constatou-se que as despesas em referência foram previamente empenhadas.

1.3. Gestão Patrimonial

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade e com inventário.	Conformidade – Verificação de demonstrativos efetuada no <u>Balanco Patrimonial</u> e <u>Balancete de Verificação e Anexo Demonstrativo Inventário de Bens Móveis e Imóveis FMS</u> .	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	R\$ 2.394.162,61, sendo: Imobilizado (móveis e imóveis) R\$ 2.333.500,70 Estoque: R\$60.661,91.	Está evidenciado no Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação na conta contábil "Estoque" e "Imobilizado". Está compatível o registro dos Bens com as demonstrações contábeis, bem como bens em estoque, ou seja, não há divergência de saldo entre os registros do Inventário com a contabilidade.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Conformidade - Verificação documental – feita através da Relação de saldo por banco e contas, emitido em 13 de dezembro de 2017, conforme anexo 1.3.3	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	O Universo do ponto de controle correspond e à 03 bancos oficiais em que o Fundo Municipal de Saúde deposita suas disponibilidades financeiras, quais sejam: Banco do Brasil,	Selecionamos todas as contas bancárias deste Poder Executivo, sendo: Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

					Banestes e Caixa Econômica Financeira.	
1.3.4	Disponibilidade s financeiras – depósito e aplicação	Conformidade (Verificação documental) Referencia: Anexo 1.3.4	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	O Universo do Ponto de controle, equivale à 38 contas bancarias, referentes ao Fundo Municipal de Saúde, que totalizaram o valor de R\$ 956.123,61, no final do exercício de 2017	Selecionamos 06 amostras, das seguintes contas: Banco do Brasil: Conta: 6849-7 – saldo: 60.650,49 Conta: 6734-2, saldo: 58.871,16 Conta: 6731-8, saldo: 33.558,75; Conta: 6730-x, saldo:214,78 Banco Banestes: Conta: 2060434-4, saldo: 5.524,58 Conta: 2071724-5, saldo: 1465,36. Da amostra selecionada todos os saldos bancários estão em conformidade com as demonstrações contábeis e evidenciam a integralidade dos valores depositados.

1.5. Demais atos de Gestão

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade e com o normativo do TCE	Prejudicada – falta de envio da PCA à UCCI	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Prestação de Contas Anual – Exercício 2017.	Prejudicada – falta de envio da PCA à UCCI
1.5.2	Segregação de funções.	Análise foi efetuada com base em Auditoria no sistema de Compras, Licitações e Contratos, conforme Auditoria Interna realizada no	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das	O Universo do Ponto de Controle é de R\$ 12.748.201,85 – referente a 72 licitações	Selecionamos em 2017 uma amostra de 14 processos licitatórios equivalente à R\$ 9.178.232,50, referentes ao exercício de 2016, conforme PAAINT –

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		exercício de 2017 . Processo administrativo 2576/2017		operações	realizadas no exercício de 2016 e avaliadas por esta UCCI no exercício de 2017, conforme PAAINT - 2017	2017 desta UCCI., constando-se a observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução e controle da contabilização das operações.
--	--	--	--	-----------	--	---

2.4. Limites Constitucionais

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.4.3	Dívida pública – originalmente superior ao limite – redução do valor excedente	Conformidade – Revisão analítica efetuada no <u>Anexo II RGF</u> . Referência: anexo 2.4.3	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso I.	Avaliar se a dívida consolidada líquida do Estado/Município, no final do exercício de 2001, excedia os limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, respectivamente e, em caso positivo, verificar se o valor excedente está sendo reduzido à razão de 1/15 (um quinze avos) por exercício.	100%	100%, constatando que a Dívida Pública não ultrapassou o limite ao final do exercício de 2017

2.5. Demais atos de Gestão

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Verificação de conformidade dos cargos da estrutura administrativa - Leis de criação dos cargos comissionados e funções de confiança – Referência: Anexo	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	62 cargos, sendo: 49 cargos em comissão e 13 funções de confiança	Todos os cargos comissionados e funções de confiança existentes na estrutura administrativa, sendo um total de 62 cargos.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		2.6.1				
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em Comissão	Legislação municipal de estrutura administrativa e criação dos cargos – Lei 123/2011 e suas alterações e lei 006/98	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	Lei 123/2001 e suas alterações e lei 006/98	Artigo 5º, parágrafo 4º da Lei 006/98 e artigo 12 da Lei 123/2011. Não dispõe sobre percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	Verificação documental – Referencia anexo 2.6.3	CRFB/88, art. 37, inciso IX	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	100% das Leis municipais de contratação o temporária de excepcional interesse público: 743/2017 e 758/2017	Lei municipal 743/2017
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Auditoria interna – processo administrativo 2576/2017	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	10 contratações	03 contratações, sendo 02 dispensas e 01 inexigibilidade

3. Demais itens avaliados pelo Controle Interno²

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), em cumprimento ao 1º Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT – 2017 (anexo 2.7), realizou auditorias internas, no Sistema de Controle Interno (SCI) e no Sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL), tendo como ano experimental em matéria de Auditorias Internas, onde foram analisados os Pontos de Controle de cada sistema e elencados os achados e as proposições emitidas por este Órgão Central de Controle Interno. Os relatórios completos de Auditoria Interna efetuadas nos sistemas seguem anexados a este RELUCI:

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
3.1	Implantação do sistema de Controle Interno – SCI	Processos de Auditoria Interna 1888/2017 e 2044/2017 – referênci: anexo 2.7.1	Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, Manual de Auditoria Interna (IN SCI 002/2013);	Observar o cumprimento das normas que dispõem sobre a implantação e funcionamento do sistema de controle interno	Resolução 227/2011, 257/2013 TCE-ES, Lei Municipal 602/2013, Decreto Municipal 029/2013, alterado pelo Decreto 281/2016, Manual de Rotinas Internas e	Foram selecionadas para verificação as legislações correlacionadas e as normativas internas relativas ao Sistema de

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			Plano Anual de Auditoria Interna - PAAINT-2017, Lei Municipal 602/2013, Decreto Municipal 029/2013, alterado pelo Decreto Municipal 281/2016, demais legislações aplicadas.	do município, conforme definido no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAINT - 2017.	Procedimentos de Controle do Poder Executivo do Município de Brejetuba-ES, IN SCI 002/2013 (Manual de Auditoria), PAAINT-2017 - (Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Brejetuba-ES); Demais Legislações Correlacionadas com as atividades de Controle Interno.	Controle Interno, quais sejam: IN SCI 001/2013 IN SCI 002/2013 IN SCI 003/2014 IN SCI 004/2014 IN SCI 005/2014 IN SCI 006/2014
3.2	SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Processo de Auditoria Interna nº 2576/2017 Referência: anexo 2.7.2	(IN SCL 001/2015); PAAINT-2017, Lei Municipal 602/2013, Decreto Municipal 029/2013, alterado pelo Decreto Municipal 281/2016, demais legislações aplicadas: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Dec. 3.555/00	Analisar o cumprimento das normas do sistema de compras, licitações e contratos no âmbito do Poder Executivo, conforme definido no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAINT- 2017.	72 processos licitatórios ocorridos no exercício de 2016 e avaliados pela UCCI no exercício de 2017, correspondente à R\$ 12.748.281,85, equivalente à 38% do orçamento anual do Poder Executivo para aquele exercício	14 processos licitatórios, equivalente R\$ 9.178.232,50, ocorridos no exercício de 2016 e auditados no exercício de 2017, conforme PAAINT-2017

1.2 Constatações e proposições

Destacamos abaixo as constatações desta Unidade Central de Controle Interno, acerca dos itens selecionados para análise, conforme tabela do tópico 1.1, indicando os achados e as proposições, conforme destacamos na tabela abaixo, utilizando como referência o código indicado na tabela 1:

1.5 – Demais atos de gestão			
Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
1.5.1	No que tange a este quesito, restou prejudicado, tendo em vista o não encaminhamento da PCA a Controladoria, senão vejamos: A Instrução Normativa SCI/PMB nº 003/2014, prevê até o primeiro dia útil de março do ano corrente como prazo limite para que a PCA se submeta à análise da UCCI para a elaboração do presente relatório. Ressaltamos que a UCCI notificou o setor responsável através dos ofícios UCCI/PMB nº 278 de 14 de dezembro de 2017, Ofício UCCI/PMB nº 295 de fevereiro de 2018 e Ofício UCCI/PMB nº 311 e 311-A de 05 de março de 2018, alertando	Que sejam adotadas medidas administrativas que viabilizem a emissão do relatório e parecer conclusivo do Controle Interno, bem como que os responsáveis pela elaboração da PCA, se atenham aos prazos estabelecidos na IN SCI 003/2014, elaborando e encaminhando a PCA a Unidade Central de Controle Interno, até o primeiro dia útil do mês de março,	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 009/2018. Aguardando adoção de providências.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	para o cumprimento do prazo, e solicitando o envio da PCA a esta UCCI, para análise, o que não ocorreu. Dessa forma, registramos que até a data da elaboração e conclusão deste Relatório não recebemos a íntegra da Prestação de Contas do exercício 2017 contendo todas as informações necessárias para realizar análise, razão pela qual ficamos impossibilitados de efetuar a conferência nos arquivos integrantes da PCA. Desta forma elaboramos o RELUCI e RELOCI, baseado em verificações de peças aleatórias, bem como nos Relatórios da LRF.	para análise e relatório conclusivo,	
--	---	--------------------------------------	--

2.6 – Demais atos de gestão

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.6.1	Constatou-se que grande parte dos cargos em comissão da estrutura administrativa, não contemplam atribuições, o que prejudica a análise da efetiva atribuição do cargo em questão.	Que sejam promovidas as devidas alterações legais, a fim de constar as atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 010/2018. Aguardando adoção de providências.
2.6.2	Constatou-se que, embora a lei preveja que se dê preferência a servidores ocupantes de cargos e carreiras técnicas ou profissionais nas nomeações para os cargos em comissão, a mesma trata-se de norma de eficácia contida (art. 5º, § 4º), estando pendente de regulamentação.	Que seja editada norma, regulamentando os critérios para as nomeações e condições de preenchimento dos cargos em comissão.	Recomendado aos responsáveis – Recomendação UCCI/PMB nº 010/2018. Aguardando adoção de providências.

3 – Demais itens avaliados pelo Controle interno

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
3.1	3.1.1 - Na implantação do sistema de controle interno, a elaboração de algumas Instruções Normativas - IN's, não seguiram à risca os padrões estipulados na IN SCI 001/2013 "Norma das Normas".	Recomendou-se que para a elaboração das IN's, sejam verificados os padrões mínimos contemplados na IN SCI 001/2013 "Norma das Normas", de forma a produzir rotinas de trabalho e procedimentos de controles eficazes e de fácil entendimento por aqueles que as executam; Recomendou-se que na elaboração das IN's, sejam adotados fluxogramas, simplificando os procedimentos a serem adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional, seguindo os padrões estipulados pela IN SCI 001/2013; Recomendou-se, que a UCCI trace um cronograma a fim de que se reúna periodicamente com as diversas Unidades Executoras da	Em fase de adequação

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	<p>Estrutura Administrativa, a fim de identificar e aprimorar os procedimentos de controle e as rotinas de trabalho, revisando e promovendo as devidas atualizações nas IN's;</p> <p>Recomendou-se que as Unidades Executoras mantenham suas normas disponíveis em seu setor, a fim de facilitar sua consulta quando necessário;</p>	
<p>3.1.2 - A UCCI até o exercício de 2016 não havia realizado Auditorias Internas, iniciando os trabalhos neste exercício de 2017.</p>	<p>Recomendou-se que a UCCI, promova as Auditorias Internas, conforme guia de implantação do Sistema de Controle Interno emitido pelo TCE-ES, bem como que o Poder Executivo promova capacitação contínua dos servidores a fim de aprimorar os trabalhos.</p> <p>Recomendou-se que a UCCI revise e atualize o Manual de Auditoria Interna, para que passe a contemplar matrizes de Auditoria, bem como papeis de Auditoria tais como check lists de controle, e demais pontos de fiscalização, por unidade Auditada, os quais auxiliarão os auditores em seus trabalhos, proporcionando maior tempo e efetividade na produção das auditorias internas;</p> <p>Recomendou-se que a UCCI, promova o Monitoramento dos achados de Auditoria, através de Termo de Compromisso a ser celebrado junto às Unidades Auditadas, estipulando prazos razoáveis e forma de cumprimento das recomendações.</p> <p>Recomendou-se que a UCCI ao elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, contemple auditorias especiais, com tempo hábil à execução das mesmas, caso necessário.</p> <p>Recomendou-se que sejam promovidos estudos visando aprimorar a estrutura da UCCI, aumentando o número de ocupantes do cargo de Auditor Público Interno, dando maiores condições de desenvolvimento das auditorias internas neste órgão do</p>	<p>Recomendação em fase de cumprimento.</p>

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Poder Executivo	
	<p>3.1.3 - O Processo de Prestação de Contas Anual com os documentos que lhe são necessários, conforme disposto na IN 040/2016 TCE-ES, não foi encaminhado a UCCI, no prazo estipulado na IN SCI 003/2014, para análise e emissão de Relatório e Parecer Conclusivo. Constatou-se ainda que mesmo após o prazo, a PCA não foi encaminhada a UCCI, tendo esta elaborado seu relatório com base em peças aleatórias e não sistematizadas. Verificou-se ainda que a PCA foi encaminhada pelo próprio setor de contabilidade e não pela UCCI, em dissonância dos preceitos estabelecidos no artigo 16 da IN SCI 003/2014.</p>	<p>Recomendou-se Orientar as Unidades Executoras em especial o setor de contabilidade sobre o procedimento e supervisionar sua aplicação, ressaltando que deverão atender com prioridade, as solicitações da UCCI, quanto a requisição de cópias e documentos e aos pedidos de informações que subsidiam a emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais;</p> <p>Promover estudos junto ao setor de contabilidade visando identificar as falhas operacionais que geram atraso na confecção e envio da PCA a UCCI, buscando propor melhorias necessárias, para o cumprimento do fluxo de trabalho, na elaboração da PCA e fiel cumprimento da IN pelos setores envolvidos.</p> <p>No que diz respeito ao envio da PCA diretamente pelo setor de Contabilidade, recomendamos a proposição de estudos visando à alteração da norma, para que esta responsabilidade se amolde a rotina existente, após passar pelo crivo do órgão central de controle interno.</p>	Em fase de adequação
	<p>3.1.4 - Constatou-se que não há regular tramitação de todas as Notificações expedidas pelo TCE-ES, bem como não consta na UCCI, relação de processos no TCE em andamento e/ou defesas apresentadas. Constatou-se ainda que não há regular tramitação nos documentos de envio obrigatório em desconformidade com a IN SCI 004/2014.</p>	<p>Que as Unidades Executoras passem a observar os procedimentos internos para envio de documentos obrigatórios, bem como o recebimento/defesa e acompanhamento das Notificações do TCE-ES;</p> <p>Que a UCCI, promova estudos visando identificar as falhas operacionais revise, caso necessário os pontos de controle através de procedimentos eficazes constantes na IN SCI 004/2014.</p>	Pendente
Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
3.2	<p>3.2.1 - Ausência de Termo de Referência com especificação do objeto de forma precisa suficiente e clara, contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, conforme preços praticados no mercado, especificando a definição de métodos e ou estratégia de suprimento e o prazo de execução</p>	<p>Recomendou-se, seja adotado o uso de TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO na elaboração das solicitações pelas Secretarias, nos moldes sugeridos nesta auditoria, adaptados em cada caso, conforme o objeto da contratação.</p>	Pendente

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

<p>do contrato, estabelecendo o devido cronograma conforme as disposições orçamentárias. Observou-se que o mesmo vem sendo substituído de forma simplista pela solicitação de compra ou serviço acompanhada de resumidíssima justificativa e orçamentos</p>		
<p>3.2.2 - A ausência de Portaria de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio</p>	<p>Recomendou-se que os procedimentos futuros deverão conter a cópia do ato.</p>	<p>Em andamento</p>
<p>3.2.3 - Inexistência da integralidade das exigências relacionadas a qualificação econômico-financeira</p>	<p>Recomendou-se neste particular que:</p> <p>A exigência de qualificação econômico-financeira na fase de habilitação das licitações deve ser feita levando-se em consideração o caso em concreto, sob pena de se restringir a competitividade. Neste particular sugerimos que a Administração defina expressamente em quais casos exigirá maiores comprovações da qualificação econômica financeira, por exemplo, pelo valor da obra, ou outro que justifique a decisão.</p> <p>Na questão pertinente aos índices contábeis de qualificação econômico-financeira, a Administração deve, além de fixá-lo de forma objetiva no edital, certificar-se de que o mesmo é suficiente para comprovar a condição financeira da licitante em executar o objeto pactuado. Também deve haver justificativa nos autos e ainda serem adotados índices usualmente utilizados no mercado.</p>	<p>Em andamento</p>

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3.2.4 - A ausência de seguro garantia prevista na qualificação econômico financeira	Recomendou-se que: Não seja exigida garantida de proposta em licitações na modalidade pregão (art. 5º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002; Não seja exigida a prestação de garantia de proposta cumulativamente com a apresentação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, pois de acordo com a Jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União, é ilegal. (Acórdãos 2338/06, 1905/09 e 2272/11, todos do Plenário); e Seja verificada junto aos documentos de habilitação, quando exigida.	Em andamento
3.2.5 - Ausência de previsão de reajustamento	Recomendou-se que: Sejam fixados os valores de reajuste na elaboração do edital e minuta do contrato, devendo ser escolhidos o índice inflacionário de menor percentual dentre os produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, como a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica e a Fundação Getúlio Vargas, com a devida justificativa.	Em andamento
3.2.6 - Ausência de fiscal de contrato.	Recomendou-se: Seja devidamente informado por cada Secretária à CPL/Pregoeiro, juntamente com o TR – Termo de Referência, qual servidor será incumbido de fiscalizar o fornecimento de bens ou serviços ou obras que solicitar, a fim de que seus dados sejam inscritos nos respectivos contratos, nos termos do art. 12, §1º da IN SCL 007/2017, devendo o fiscal do contrato pautar-se pelas disposições da Instrução Normativa SCL nº 007/2017 que “Dispõe sobre a finalização de contratos e os procedimentos para aplicação de penalidades por inexecução dos contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Brejetuba-ES”.	Em andamento
3.2.7 - A ausência de previsão expressa contratual de que os casos omissos seriam resolvidos à luz da Lei 8666/93 ou 10.520/02 e demais disposições normativas pertinentes à matéria.	Recomendou-se que: Sejam inseridas cláusulas com a disposição expressa de que os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade, identificando-a, em todos os processos licitatórios.	Em andamento

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3.2.8 - Ausência quanto a exigência de manutenção das condições de habilitação	Recomendou-se: Seja consignado no edital todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor no curso da validade do certame, no caso dos fornecimento de produtos fracionados como no Registro de Preços; Seja padronizada a exigência legal quanto aos documentos necessários para comprovação da manutenção das condições de habilitação.	Em andamento
--	--	--------------

1.3. Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e Fiscal

Em atendimento aos preceitos legais, apresentamos o Relatório Circunstanciado sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, visando apresentar as informações sobre a Gestão dos recursos públicos aplicados na saúde, conforme apresentado pelo Contador solicitado para assessorar os trabalhos desta UCCI, na elaboração deste RELUCI.

1.3.1 - Orçamento

O orçamento aprovado para o exercício de 2017, através da Lei Municipal nº. 738 de 28 de dezembro de 2016 estimou a receita do Fundo de Saúde em R\$ 3.002.500,00, as transferências financeiras em R\$ 4.489.236,00 e fixou a despesa em R\$ 7.491.736,00.

Receita

Detalhamento	Prevista	%	Realizada	%	Varição	%
Receitas Correntes	2.612.500,00	87,01	2.199.353,73	100,00	-413.146,27	-
Receita Tributária	3.000,00	0,10	0,00	0,00	-3.000,00	15,81
Receita Patrimonial	170.000,00	5,66	60.394,89	2,75	-109.605,11	-
Receita de Serviços	4.500,00	0,15	0,00	0,00	-4.500,00	64,47
Transferências Correntes	2.417.500,00	80,52	2.138.043,70	97,21	-279.456,30	100,00
Atenção Básica	1.265.000,00	42,13	1.199.397,60	54,53	-65.602,40	-
Atenção Ambulatorial e Hospitalar	5.000,00	0,17	0,00	0,00	-5.000,00	5,19
Vigilância em Saúde	120.000,00	4,00	112.508,35	5,12	-7.491,65	-
						100,00
						6,24

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Assistência Farmacêutica	100.000,00	3,33	41.901,22	1,91	-58.098,78	-
Gestão do SUS	15.000,00	0,50	0,00	0,00	-15.000,00	58,10
						100,00
Transf. do Estado – Fundo a Fundo	802.500,00	26,73	702.636,53	31,95	-99.863,47	-
Transf. de Convênios – UNIÃO	60.000,00	2,00	81.600,00	3,71	21.600,00	12,44
Transf. de Convênios – ESTADO	50.000,00	1,67	0,00	0,00	-50.000,00	-
Outras Receitas Correntes	17.500,00	0,58	915,14	0,04	-16.584,86	36,00
						100,00
Receitas de Capital	390.000,00	12,99	0,00	0,00	-390.000,00	94,77
						100,00
Alienação de Bens	30.000,00	1,00	0,00	0,00	-30.000,00	-
Transferências de Capital	360.000,00	11,99	0,00	0,00	-360.000,00	100,00
Transf. da União – Rec. do SUS	60.000,00	2,00	0,00	0,00	-60.000,00	-
Transf. de Convênios – UNIÃO	200.000,00	6,66	0,00	0,00	-200.000,00	100,00
Transf. de Convênios – ESTADO	100.000,00	3,33	0,00	0,00	-100.000,00	-
						100,00
TOTAL	3.002.500,00	100,00	2.199.353,73	100,00	-803.146,27	-26,75

No confronto entre as receitas previstas e arrecadadas, observa-se um déficit da ordem de R\$ 803.146,27 equivalendo a 26,75% à previsão. Toda movimentação da receita foi classificada em Receitas Correntes enquanto as Receitas de Capital não teve nenhum movimento de arrecadação

Créditos Adicionais Suplementares

A Lei Orçamentária Anual nº. 738/2016, conforme disposto no artigo 8º, autorizou a abertura de crédito suplementar em percentual de 10,00% do valor da despesa fixada.

Entretanto a Lei Municipal nº. 747/2017 alterou a Lei 738/2016, fixando o percentual de suplementação de 25,00%.

Ao tornar insuficientes os créditos adicionais suplementares autorizados pela Lei nº. 747/2017, a Câmara Municipal autorizou através da Lei Municipal nº. 750/2017 o percentual de suplementação de 35,00%.

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	7.491.736,00
Ordinários	7.491.736,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

(+) Créditos Adicionais	2.622.102,34
Suplementares por Anulação Dotação	2.622.102,34
(-) Anulações de Créditos	2.622.102,34
Orçamentários/Suplementares	2.622.102,34
(=) Créditos Autorizados (Despesa Autorizada)	7.491.736,00

Os créditos adicionais abertos no exercício atingiram o montante de R\$ 2.622.102,34 equivalendo a 35,00% do total fixado para o Fundo de Saúde. Para a abertura dos créditos adicionais foram utilizados os seguintes recursos:

Recursos para abertura de Créditos Adicionais	Valor (R\$)	%
Anulação de Dotação	2.622.102,34	100,00
Total dos Créditos Adicionais	2.622.102,34	100,00

Os recursos por anulação de dotação orçamentária foram da ordem de R\$ 2.622.102,34, equivalendo a 100,00% dos créditos adicionais abertos no exercício.

1.3.2. Despesa

É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados a sociedade ou para a realização de investimentos, neste caso com despesas realizadas em serviços de saúde.

Despesa por Categoria e Grupo de Despesa

Especificação	Valor (R\$)	%
1 – Despesa Corrente	7.031.751,57	97,59
1 – Pessoal	4.159.710,73	57,73
2 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.872.040,84	39,86
2 – Despesa de Capital	173.362,29	2,41
4 – Investimentos	171.662,29	2,38
6 – Amortização de Dívida	1.700,00	0,03
Total (1+2)	7.205.113,86	100,00

Despesa por Função e Subfunção

Função/Subfunção	Especificação	Valor (R\$)	%
10	SAÚDE	7.185.213,58	99,72
301	Atenção Básica	7.185.213,58	99,72
17	SANEAMENTO	19.900,28	0,28
512	Saneamento Básico Urbano	19.900,28	0,28
TOTAL		7.205.113,86	100,00

Resultado da Execução Orçamentária

Especificação	Previsão Autorizada	Execução	Diferenças
Receitas	3.002.500,00	2.199.353,73	803.146,27
Despesas	7.491.736,00	7.205.113,86	286.622,14
Déficit da Execução Orçamentária		5.005.760,13	

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O confronto da Receita Arrecadada e a Despesa Empenhada demonstra um Déficit de R\$ 5.005.760,13.

Análise da Movimentação Orçamentária da Despesa

Especificação da Despesa	Valor (R\$)
Fixada	7.491.736,00
Atualizada	7.491.736,0
Empenhada	7.205.113,86
Saldo de Dotação	286.622,14
Liquidada	7.204.513,86
Empenhada a Liquidar	600,00
Paga	7.158.920,12
Liquidada a Pagar	45.593,74
Empenhada a Pagar	46.193,74

Ao final do exercício de 2017, ficou registrado de Restos a Pagar Processado o montante de R\$ 45.593,74 e Restos a Pagar Não Processado o montante de R\$ 600,00. Do valor orçamentário atualizado restou o saldo de dotação de R\$ 286.622,14.

Restos a Pagar

A Lei nº. 4.320/64 dispõe no artigo 36 "consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas".

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados	
	Inscritos		Inscritos	
	Em Exercícios Anteriores	No Exercício	Em Exercícios Anteriores	No Exercício
Poder Executivo				
Fundo Municipal de Saúde	4.376,57	45.593,74	50.264,44	600,00
TOTAL	4.376,57	45.593,74	50.264,44	600,00

Ao final do exercício de 2017, ficou registrado no Passivo Circulante e Dívida Flutuante saldo de Restos a Pagar no montante de R\$ 100.834,75, distribuído em Processado e Não Processado, conforme especificado no quadro demonstrativo.

1.3.3. Dívida Flutuante

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	344.291,96

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Depósitos		288.647,40
Restos a Pagar		55.644,56
Processado	4.880,67	
Não Processado	50.763,89	
(+) Inscrição		776.252,92
Depósitos		730.059,18
Restos a Pagar		46.193,74
Processado	45.593,74	
Não Processado	600,00	
(-) Baixa		751.273,47
Depósitos		750.269,92
Restos a Pagar		1.003,55
Processado	504,10	
Não Processado	499,45	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte		369.271,41
Depósitos		268.436,66
Restos a Pagar		100.834,75
Processado	49.970,31	
Não Processado	50.864,44	

A movimentação da Dívida Flutuante evidencia um saldo atual de R\$ 369.271,41, sendo R\$ 100.834,75 de Restos a Pagar e R\$ 268.436,66 de Depósitos.

1.3.4. Análise Financeira

A verificação da situação financeira tem por objetivo apurar a existência de passivos superiores aos ativos financeiros, revelando a capacidade de pagamento frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

Saldo do Exercício Anterior		1.074.899,77
(+) Ingressos no Exercício		7.854.094,11
Orçamentária	2.199.353,73	
Extraorçamentária	782.267,27	
Transf. Financeira Recebida	4.872.473,11	
(-) Dispêndios Efetuados		7.972.870,27
Orçamentária	7.205.113,86	
Extraorçamentária	762.756,41	
Transf. Financeira Concedida	5.000,00	
(=) Saldo p/ o Exercício Seguinte		956.123,61
Receita Orçamentária		2.199.353,73
Despesa Orçamentária Realizada		7.205.113,86
Déficit da Execução		5.005.760,13
Saldo do Exercício Anterior		1.074.899,77
(+) Receita Extraorçamentária		782.267,27
(+) Transferências Financeiras Recebidas		4.872.473,11
(-) Despesa Extraorçamentária		762.756,41
(-) Transferências Financeiras Concedidas		5.000,00

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

(=) Saldo Financeiro Extraorçamentário	5.961.883,74
Saldo Financeiro Extraorçamentário	5.961.883,74
(-) Déficit da Execução	5.005.760,13
(=) Saldo Financeiro do Exercício	956.123,61

Despesa Orçamentária Realizada	7.205.113,86
(-) Despesa Orçamentária Paga	7.204.513,86
(=) Despesa Inscrita em Restos a Pagar	600,00

Sob a ótica do resultado financeiro, percebe-se que as disponibilidades financeiras são suficientes para saldar as obrigações assumidas.

1.3.5. Análise Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial e financeira da Entidade, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos) e das obrigações (passivos). O Ativo gera benefícios econômicos futuros, originados de eventos ocorridos, enquanto o Passivo resulta de eventos que exigirão ativos para a sua liquidação.

A seguir expõe-se um resumo do Balanço Patrimonial com suas classes e grupos de contas contábeis da situação patrimonial do Fundo de Saúde do Município de Brejetuba-ES em 31/12/2017, assim demonstrado:

Ativo	R\$	Passivo	R\$
Circulante	1.046.470,81	Não Circulante	340.843,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	956.123,61	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	26.813,51
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	9.801,65	Demais Obrigações a Curto Prazo	314.030,40
Estoque	60.661,91		
Variações Patrim. Diminutivas Pagas Antecipadamente.	19.883,64		
Não Circulante	3.730.720,46	Não Circulante	0,00
Investimentos	1.840.140,30		
Imobilizado (Bens Móveis)	1.558.151,18		
Imobilizado (Bens Imóveis)	775.349,52		
(-) Depreciação Acumulada	442.920,54		
		SALDO PATRIMONIAL	4.436.347,36
TOTAL	4.777.191,27	TOTAL	4.777.191,27

Bens Móveis

Saldo do Exercício Anterior	1.526.586,08
(+) Ingressos no Exercício	31.565,10

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

(-) Baixas no Exercício	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	1.558.151,18

Bens Imóveis

Saldo do Exercício Anterior	635.982,33
(+) Incorporações no Exercício	139.367,19
(-) Baixas no Exercício	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	775.349,52

O valor incorporado no exercício de 2017 aos Bens Imóveis, refere-se a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde neste Município, conforme Contrato nº.080/2015, Melhorias do Sistema de Água do Distrito de Brejaubinha, conforme Contrato nº.019/2012 e Melhorias da Unidade Básica de Saúde da Sede de Brejetuba, conforme Contrato nº. 09/2017.

Almoxarifado

Saldo do Exercício Anterior		37.022,16
(+) Ingressos no Exercício		930.757,28
Orçamentário	930.257,83	
FMS (Bens de Consumo)	898.692,73	
FMS (Bens Permanente)	31.565,10	
Extraorçamentário	499,45	
FMS (Bens de Consumo)	499,45	
FMS (Bens Permanente)	0,00	
(-) Saídas no Exercício		907.117,53
FMS (Bens de Consumo)	875.552,43	
FMS (Bens Permanente)	31.565,10	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte		60.661,91

Foram adquiridos bens de consumo contabilmente liquidados no exercício no montante de R\$ 930.757,28, do qual R\$ 930.257,83 foram adquiridos através das despesas empenhadas e liquidadas orçamentariamente no exercício de 2017 e R\$ 499,45, proveniente de despesas inscritas em restos a pagar de 2016 liquidadas e pagas no corrente exercício.

Após toda movimentação de entrada e saídas de bens, ao final do exercício de 2017 ficou registrado em almoxarifado o saldo de R\$ 60.661,91.

Patrimônio Líquido

A movimentação registrada no Balanço Patrimonial dos lançamentos contábeis entre o Ativo e o Passivo evidenciou um saldo patrimonial no montante de R\$ 4.436.347,36, resultante da seguinte equação:

Demonstrativo do Patrimônio Líquido

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Saldo Patrimonial do Exercício Anterior	3.730.908,97
(+) Variação Ativa	7.071.826,84
(-) Variação Passiva	6.366.388,45
(=) Resultado Patrimonial do Exercício	4.436.347,36

1.3.6. Dos Limites Constitucionais

Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº. 29 de 13/09/20000 ficaram garantidos recursos mínimos a serem aplicados pelo Município nas ações e serviços públicos de saúde. A aplicação mínima exigida é de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Receitas para Apuração da Aplicação em Ações em Serviços Públicos de Saúde.	Receita Realizada	%	Valor Devido
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.357.360,75	15%	203.604,11
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	238.384,50	15%	35.757,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI	230.725,70	15%	34.608,85
Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	542.783,28	15%	81.417,49
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	304.682,76	15%	45.702,41
Multa e Juros de Mora dos Tributos	8.554,03	15%	1.283,10
Dívida Ativa dos Impostos	25.949,84	15%	3.892,48
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	6.280,64	15%	942,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	20.171.247,32	15%	3.025.687,10
Cota-Parte FPM	10.454.442,60	15%	1.568.166,39
Cota-Parte ITR	9.021,65	15%	1.353,25
Cota-Parte IPVA	500.911,71	15%	75.136,76
Cota-Parte ICMS/FUNDAP	8.918.025,12	15%	1.337.703,77
Cota-Parte IPI-Exportação	208.413,36	15%	31.262,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.432,88	15%	12.064,93
Total das Receitas p/ Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.528.608,07	15%	3.229.291,21
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Empenhada			7.205.113,86
Empenhada com Recursos do SUS e Outros			2.553.489,76
Despesa Efetuada com Recursos Próprios –Saúde			4.651.624,10
Total Devido (15% de Impostos e Transferências)			3.229.291,21
Aplicação acima do limite mínimo 15%			1.422.332,89
Percentual Aplicado			21,61%
Percentual Aplicado à Maior			6,61%

A aplicação obrigatória de 15% seria de R\$ 3.229.291,21. Considerando a despesa empenhada, o percentual real aplicado foi de 21,61%, perfazendo um superávit de aplicação a maior de R\$ 1.422.332,89.

DESPESAS COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DESPESA COM PESSOAL		FUNDO DE SAÚDE
DESPESA BRUTA COM PESSOAL		Despesas Liquidadas
Pessoal Ativo		4.159.710,73
Pessoal Inativo e Pensionistas		4.159.710,73
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF)		0,00
Indenização por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL		4.159.710,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		32.396.945,59
PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL		12,84%

O Poder Executivo, representado pela Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, aplicou com gastos de pessoal o percentual de 12,84% sobre a Receita Corrente Líquida.

1.4. Da Gestão Previdenciária

O Município de Brejetuba não possui Regime Próprio de Previdência, submetendo-se ao Regime Geral de Previdência Social.

1.5. Do cumprimento da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES.

A Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, disciplina a Implantação e estruturação dos sistemas de Controle Interno nos municípios capixabas.

Em atendimento as determinações constantes nas resoluções acima citadas, o Município de Brejetuba, instituiu seu sistema de Controle Interno, através da Lei Municipal 602/2013, inserindo a Unidade Central de Controle Interno na estrutura administrativa, nos termos da Lei Municipal 604/2013, criando ainda o cargo de Controlador Geral e Auditor Público Interno, através das leis 603 e 606/2013.

A partir da estruturação legal do sistema de Controle Interno Municipal, a Controladoria realizou a implantação das normas e procedimentos de controle internos, através do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle, a fim de padronizar as rotinas de trabalho das diversas áreas das unidades executoras do sistema administrativo.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

No exercício de 2017, a Unidade Central de Controle Interno, passou a executar atividades de Auditoria Interna, tendo como ano experimental nessas atividades, que seguiram o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT 2017, tendo sido auditados o próprio sistema de controle interno (SCI) e o sistema de Compras, Licitações e Contratos (SCL), conforme já descrito na tabela 3 deste Relatório.

A Unidade Central de Controle Interno, busca dentro de sua missão institucional realizar o controle, prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos, instituindo normas, procedimentos e pontos de controle a serem realizados dentro de suas respectivas unidades executoras.

Nossa Estrutura atua como órgão independente, subordinada diretamente ao chefe do Executivo, e conta em seus quadros de servidores com a figura do Controlador Geral (responsável pela UCCI) e um Assessor Jurídico efetivo, designado internamente como Auditor Público Interno, tendo em vista que até o presente momento não houve realização de concurso público para provimento dos cargos desta UCCI.

Certo é que diante da crise econômica que assombra nosso país, o quadro de servidores desta UCCI ainda é frágil, frente ao tamanho universo de atribuições distribuídas a esta Controladoria, mas o Poder Executivo vem investindo, dentro das possibilidades, em capacitações e na estrutura do CI, a fim de aprimorar cada vez mais os trabalhos em atendimento as determinações legais.

Portanto, pode-se afirmar, que o Poder Executivo do Município de Brejetuba, vem atendendo as determinações das resoluções 227/2011 e 257/2013 do TCE-ES, onde instituiu e vem aprimorando seu sistema de Controle Interno.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos as peças que compõem a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. João do Carmo Dias, Prefeito do Município de Brejetuba-ES, relativa ao exercício de 2017.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra REGULAR COM RESSALVAS, as quais passamos a discriminar abaixo:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1. Não recebimento da integra dos documentos e arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual no exercício de 2017:

A Instrução Normativa SCI/PMB nº 003/2014, que prevê até o primeiro dia útil de março do ano corrente como prazo limite para que a PCA se submeta à análise da UCCI para a elaboração do presente relatório.

Ressaltamos que a UCCI notificou o setor responsável através dos ofícios UCCI/PMB nº 278 de 14 de dezembro de 2017, Ofício UCCI/PMB nº 295 de fevereiro de 2018 e Ofício UCCI/PMB nº 311 e 311-A de 05 de março de 2018, alertando para o cumprimento do prazo, e solicitando o envio da PCA a esta UCCI, para análise, o que não ocorreu. Dessa forma, registramos que até a data da elaboração e conclusão deste Relatório **não** recebemos a integra da Prestação de Contas do exercício 2017 contendo todas as informações necessárias para realizar análise, razão pela qual o presente relatório se baseia na análise de peças aleatórias quem compõem a PCA, bem como na verificação dos pontos de controle constantes na tabela "1", não se constituindo em juízo de valor quanto às adequações contábeis, balancetes financeiros e orçamentários;

2.2 – Constatação de “Achados” em desconformidade com as normas apontadas em determinados pontos de controle - Tabela do item 1:

Conforme consta em “Constatações e Proposições”, no item 1.2 deste Relatório, foram constatados os seguintes “achados”, através dos seguintes códigos: “1.5.1” “2.6.1”; “2.6.2”; “3.1.1”; “3.1.2”; “3.1.3”; “3.1.4”; “3.2.1”; “3.2.2”; “3.2.3”; “3.2.4”; “3.2.5”; “3.2.6”; “3.2.7”; “3.2.8” e “3.2.9”.

Para tanto, foram feitas as devidas Recomendações e proposições, através das Recomendações UCCI/PMB nº 009/2018 e 010/2018, encaminhadas aos responsáveis em 21/03/2018, para adoção de providencias para sua efetiva correção. Já as recomendações referentes aos “Demais itens verificados pelo Controle Interno”, foram efetuadas após a conclusão das Auditorias Internas, sendo objeto de acompanhamento desta UCCI, nos termos do PAAINT – 2017.

2.3 - Não verificação de todos os pontos de controle sugeridos pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo constantes na tabela Referencial 1, anexo III, da IN TC 043/2017:

Considerando que a publicação da IN TC 043/2017, se deu na data de 05 de dezembro de 2017; Considerando que esta UCCI, vinha cumprindo seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT – 2017, ao longo do exercício de 2017 (conforme relatórios de Auditorias Internas em Anexo), Considerando a totalidade do universo dos pontos de controle sugeridos na Tabela Referencial 1 da IN TC 043/2017, e Considerando que não houve tempo hábil para a verificação de todos os pontos de controle sugeridos na referida

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Tabela Referencial, especificamente quantos aos itens que demandam atividades de auditoria governamental, esta UCCI **não** avaliou todos os pontos de controle elencados na Tabela referencial “1” deste relatório.

2.4 - Falta de habilitação técnica/contábil do Controlador Geral e do Auditor Público Interno/designado:

Ressalvamos nossas opiniões sobre as demonstrações contábeis, restringindo-as à sua composição. Não possuímos capacidade técnica e habilitação profissional contábil para a apreciação e comprovação da exatidão dos registros contábeis, bem como não consta nos quadros de servidores desta UCCI, profissional com formação superior em contabilidade. Por estas razões as análises em determinados objetos/pontos de controle constantes na tabela 1, bem como relatos/demonstrações e comentários constantes no item 1.3, que demandam conhecimentos técnicos contábeis foram realizadas por contador competente, que, embora não atue nesta controladoria, fora solicitado para auxiliar os trabalhos, assinando conjuntamente a presente.

Brejetuba-ES, 27 de março de 2018.

Rithielli dos Santos Uliana
Controlador Geral

Cristiano Vieira Petronetto
Auditor Público Interno

Edson Lima
Contador solicitado
CRC/ 008386-O

Nota Explicativa:

¹. No Campo “Processos Administrativos analisados”, os dizeres “Referência: Anexo...”, tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor .

². O item “Demais itens verificados pelo Controle Interno”, refere-se aos objetos/pontos de controle definidos e aprovados no PAAINT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2017, devidamente aprovado pelo chefe do Executivo e incluídos como objetos de verificação neste RELOCI.